

PREGÃO ELETRÔNICO

CPI7-PR-156/0078/25

CONTRATANTE (UASG)

180156 – Comando de Policiamento do Interior Sete

OBJETO

Aquisição de servidores para reestruturação da AR do CPI-7

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 195.840,65 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***01/10/2025 às 08h*** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Edital 66/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2025	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	JOSE MARIO FERNANDES FILHO	15/09/2025 17:17 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00364890/2025-78

PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE SÃO PAULO), por meio do(a) COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE, sediado (a) Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano – Sorocaba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

VERSÃO DO EDITAL

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 11/06/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de servidores para reestruturação da AR do COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR DE REDUÇÃO ENTRE LANCES
1	RACK 19 REFORÇADO PARA SERVIDOR	R\$ 60,00
2	SERVIDOR 2 CPU 256GB TIPO RACK	R\$ 800,00
3	SWITCH 48 PORTAS + 4 SFP+	R\$ 50,00
4	NOBREAK MÍNIMO 3000VA	R\$ 50,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico da plataforma SEI utilizada pelo Governo do Estado de São Paulo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): encaminhamento das razões no endereço eletrônico cpi7uge@policiamilitar.sp.gov.br (e-mail deve constar todas as informações necessárias para identificação de quem o subscreve e quem este representa; quando do envio de documento anexo com as razões, tal documento deve estar em formato PDF, com assinatura eletrônica certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como determina o § 2º do artigo 12º da Lei 14.133/21

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.doe.sp.gov.br (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo) sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.14.1.1. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.14.1.2. Anexo I.2 - Matriz de Risco;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS

Subscritora do Edital



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 17:17:41.

TERMO DE REFERÊNCIA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 140/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

140/2025 180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA 27/08/2025 15:57 (v 4.2)

Editado por

Atualizado em

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

SEI 057.00364890/2025-78

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE - (CPI7)

(Processo Administrativo nº SEI 057.00364890/2025-78)

1.1. A aquisição de conjunto de servidores em geral para área do CPI-7 se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.1.1. O pertinente recurso foi disponibilizado pelo Poder Judiciário, por meio de depósitos oriundos do Processo nº 1011600-67.2025.8.26.0602, junto ao Fundo Especial de Despesas da Polícia Militar (FEPOM) para a aquisição específica de equipamentos indicados no pertinente Projeto, em decorrência da adequação aos termos do Provimento CG nº 47/224, da Subseção IV da Seção XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

1.2. A aquisição do Conjunto de servidores integrado por 01 (um) rack reforçado, 2 servidores (2 CPU – 256Gb Ram – 2 HDs – 2 MVME 1Tb BOSS), 2 Switch (48 portas + 4 SFP+), e 2 nobreak (mínimo de , conforme condições, quantitativas, exigências e estimativas, estabelecidas nesse 3000VA) instrumento, tem por objetivo suprir as necessidades da sede do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), bem como a adequação da infraestrutura, melhoria e disponibilidade de equipamentos que permitam contribuir com a redução de índices criminais na área de atuação deste CPI-7.

1.3. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se obsoletos, com capacidade de processamento e armazenamento insuficientes, o que compromete:

- A velocidade no acesso a dados críticos;
- A eficiência das análises realizadas pelo setor;
- A segurança das informações sensíveis, que devem ser armazenadas localmente por exigência operacional e normativa;
- A continuidade das atividades em caso de queda de energia ou falhas de rede.

- 1.4. Esclareço ainda que a quantidade solicitada será para suprir as necessidades da área do CPI-7, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.5. Na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 46, §1º, II e III, está previsto que o parcelamento da contratação **não deve comprometer a economia de escala, a padronização, a segurança ou a funcionalidade da solução**. Assim, quando há necessidade de **padronização e compatibilidade técnica**, pode-se justificar a aquisição **em lote único**, para que uma única empresa forneça todos os equipamentos. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos compõem um **conjunto interdependente e integrado**, cujo fornecimento deve ocorrer em **lote único por empresa especializada**, garantindo-se a compatibilidade das peças, a eficiência do suporte técnico e a economicidade da contratação.
- 1.6. Aquisição dos materiais conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO DO SERVIDOR TIPO HACK							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RACK 19 REFORÇADO PARA SERVIDOR	617522	449052	und	1	R\$ 6.850,90	R\$ 6.850,90
2	SERVIDOR 2 CPU 256GB TIPO RACK	457714	449052	und	2	R\$ 84.520,63	R\$ 169.041,25
3	SWITCH 48 PORTAS + 4 SFP+	618772	449052	und	2	R\$ 5.070,50	R\$ 10.141,00
4	NOBREAK MÍNIMO 3000VA	413585	449052	und	2	R\$ 4.903,75	R\$ 9.807,50
TOTAL:							R\$ 195.840,65

- 1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.11. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas da área do CPI-7, vinculadas ao exercício de atividades específicas para fomento a redução de índices criminais.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A contratação em questão objetiva atender ao planejamento específico, adequar a infraestrutura, melhorar a disponibilidade de recursos tecnológicos e permitir maior eficiência na redução de índices criminais.

2.5. No contexto de compras públicas, a aquisição de material de informática segue regras e legislações específicas, mais recentemente, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Esses processos garantem transparência e competitividade, permitindo que fornecedores apresentem suas propostas, e o melhor custo benefício seja obtido.

2.6. Portanto, a aquisição do conjunto de servidores se mostra de grande valia, pois vai ao encontro das necessidades desta Grande Unidade, chegou-se, preliminarmente, à indicação para melhoramento do setor tecnológico por meio da aquisição dos equipamentos adiante indicados;

2.6.1. a contratação dos servidores tipo rack é medida necessária e estratégica, por se tratar de item de infraestrutura crítica, imprescindível para o funcionamento de sistemas que apoiam as operações institucionais, inclusive aquelas relacionadas à segurança pública e à gestão administrativa da organização.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente solução tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de conjunto de servidores com vistas à assegurar a qualidade, durabilidade e compatibilidade dos equipamentos ofertados nesta aquisição, justifica-se a exigência de que os equipamentos venham com componentes originais de fábrica, de mesma qualidade e homologados pelo fabricante do equipamento. A solução contempla todas as etapas necessárias para garantir a aquisição eficiente, segura e adequada dos equipamentos.

3.3. O processo de aquisição será conduzido observando critérios de qualidade, eficiência energética, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, priorizando modelos que ofereçam o melhor custo-benefício. A solução prevê ainda o acompanhamento do recebimento e conferência dos produtos, bem como a verificação do funcionamento adequado, a fim de assegurar a plena satisfação dos objetivos propostos.

3.4. A contratação de empresa única, responsável pelo fornecimento integrado e compatível de todos os itens, e sua entrega já montada, instalada e funcional, assegura que:

- Os componentes sejam efetivamente compatíveis entre si (ex.: energia, conectividade, protocolos, montagem física);
- A solução seja validada tecnicamente como um conjunto;
- A responsabilidade técnica recaia sobre um único fornecedor, eliminando conflitos e fragmentação de responsabilidades entre vários contratados.

Risco da Fragmentação

3.5. A fragmentação da contratação (itens licitados separadamente) comprometeria:

- A efetiva compatibilidade entre os equipamentos;
- A garantia de funcionamento final da solução;
- A agilidade na instalação e na manutenção;
- A identificação de responsabilidades em caso de falhas, ferindo o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021.

3.6. Importante destacar que não se está exigindo que todos os componentes sejam da mesma marca do fabricante, mas sim que todos os componentes sejam originais, integrados de fábrica, e devidamente homologados pelo fabricante, conforme configuração certificada de série.

3.7. Essa medida visa resguardar o interesse público, garantindo a aquisição de equipamentos confiáveis, com desempenho adequado às necessidades da Administração e menor custo de manutenção no longo prazo.

3.8. Conforme a lei nº 14.133/2021, fundamento nos princípios da eficiência (art. 5º), planejamento (art.11, IV), gestão por resultados e responsabilidade contratual (art. 6º, XX), a contratação deve prever que a empresa entregue todos os produtos de forma montada, integrada, compatível e em funcionamento pleno, sendo responsável pela instalação, testes e garantia do perfeito funcionamento da solução como um todo.

3.9. Essa exigência atende ao interesse público ao assegurar a qualidade, continuidade e integridade do serviço prestado, especialmente por se tratar de uma solução crítica para o setor responsável do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar princípios de responsabilidade socioambiental, conforme as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à instituição e à legislação vigente. Os fornecedores e os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Os servidores deverão ser **novos, de primeiro uso e sem uso anterior** em demonstrações, mostruários ou ambientes de testes;

4.1.2. Deve possuir **formato compatível com rack padrão de 19"**, com trilhos deslizantes e acessórios para montagem;

4.1.3. Os servidores devem estar aptos a operar em regime 24x7, com tolerância a falhas e possibilidade de substituição de componentes sem desligamento do equipamento.

4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, como segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	Um (01) Rack Metálico Reforçado: para redes de servidores com fluxo de ar otimizado; Sistema modular desmontável em aço SAE 1020 espessura mínima de 0,75 mm; Planos de fixação com no mínimo 1,5mm de espessura; Com abertura para exaustores e passagem de cabo; Tamanho mínimo 40U; Profundidade mínima interna 950mm; Composto no mínimo de dois quadros estruturais; Pintura eletrostática com tratamento de superfície na cor preta; Tampas e laterais removíveis; Laterais com aletas de refrigeração; Tampa traseira perfurada; Tampa frontal perfurada ou com visor acrílico acompanhado de fechadura com chave; Capacidade de peso de aproximadamente 400kg; Acompanhado de no mínimo 4 bandejas deslizantes e 6 organizadores horizontais para cabo; Acompanhado de todos acessórios para seu correto emprego e recepção de equipamentos e com no mínimo 100 Porcas Gaiola e parafusos de fixação; Com no mínimo 4 rodízios com espiga giratória e trava tipo freio; Garantia mínima de 1 ano;
2	Dois (02) Servidores tipo rack 2U 19" com trilhos deslizantes, 2 CPU com 256 Gb Ram (128 Gb para cada CPU, 2 HD's 3,5" e 2 MVME 1TB Boss): GABINETE: • Instalação em rack de 19" por meio de trilhos deslizantes;

- Altura 2U com as seguintes dimensões aproximadas: Altura 87mm x Largura 482mm x Profundidade 772mm;
- Chassi com capacidade para 12 drivers SAS/SATA, com espaço para 4 unidades MVMe padrão E3.s na parte traseira, com placa controladora “Low Profile Adapter” PERC de 11ª Geração e Controladora Raid para gerenciamento de discos com modo de espelhamento e/ou distribuição de dados;
- Pannel frontal dispondo de botão liga/desliga, acompanhado no mínimo de 1 porta USB 2.0, 1 conexão VGA e 1 conexão iDRAC Direct (Micro-AB USB), display ou leds embutidos para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos; Deverá permitir o acesso integral e conexão aos 12 HD's de 3,5 polegadas pela parte frontal por meio de gavetas Hot-Plug sendo a organização gavetas dispostas horizontalmente em 4 colunas com 3 unidades cada; O conjunto deverá conter um sobrepainel em formato colmeia (Borda de Segurança com display LCD), com chave, para proteção das gavetas contendo as HD's, sendo que deverá permitir o acesso as gavetas frontais, somente após sua remoção;
- Pannel traseiro contendo no mínimo 2 gavetas para conexão MVME, 2 gavetas para discos de 2,5 polegadas e fontes redundantes Hot-Plug (com tensão de entrada entre 100-240VAC a 60Hz automática) de no mínimo 1400w cada; Deverá conter no mínimo 2 conexões RJ45, 2 conexões para módulo SFP, uma porta iDRAC, 2 Portas USB e uma conexão VGA;
- O Sistema de refrigeração deverá ser forçada por meio de no mínimo 6 cooler (fan) de alta performance com sentido de fluxo de ar da parte frontal para a posterior e dissipador de calor para os 2 CPU.

PLACA PRINCIPAL:

- A placa principal deverá permitir o acoplamento simultâneo de 2 processadores (CPU), possuir 32 slots de para memória DIMM DDR5 permitindo a expansão em até 8TB e ser integrada por vídeo onboard com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels;
- A placa mãe e chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado (Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado);
- Deverá ser integrada por no mínimo 2 conexões PCI e;
- A interface de **rede deverá permitir sua substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa-mãe.**

PROCESSADOR:

- O servidor deverá ser integrado por dois processadores para o segmento server, com arquitetura x86, com no mínimo as seguintes configurações em cada: 24 núcleos, 48 threads, frequência base de 2.00 Ghz e turbo de 3.80Ghz, cache de 45 MB e 16GT/S e Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MHz;
- deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia e ser compatível com o padrão AVX-512;
- O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Floating Base) auditado de no mínimo 450 pontos para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Floating Point) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> - Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

- Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.

MEMORIA RAM:

- O servidor deverá ser acompanhado por módulos de memória RAM do tipo DDR5 RDIMM e velocidade mínima de 4800MT/S, integrando no mínimo 256Gb de memória (128Gb para cada processador) e em pentes de no mínimo 16GB cada.

MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:

- O conjunto deverá ser integrado por no mínimo 2 HD's para servidores com as seguintes configurações mínimas: 16TB de capacidade, tamanho de 3,5", 7200 rpm, cache de 512MB, com carga de trabalho mínima de 550 TB/ano e 2,5 M horas;
- O conjunto deverá ainda ser fornecido com a controladora de gerenciamento "Boot Optimized Storage Subsystem" (BOSS) com 2 NVMe (PCIe Gen4 x4) de no mínimo 1TB cada em modo de espelhamento.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Nenhuma porta de comunicação deverá ser utilizada para simples acabamento, todas deverão se encontrar em plenas condições de utilização;
- O equipamento deverá possuir no mínimo 4 conexões de rede, sendo 2 portas RJ45 com suporte mínimo a 1GbE, compatíveis com 10GbE (10GBASE-T) e 4 portas SFP28 com suporte a 25GbE;
- Suportar taxa de transferência 25 Gbps;
- Suportar o protocolo de virtualização VMQ e o protocolo VXLAN;
- Deverá possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS.

BIOS E SEGURANÇA:

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- Deve ser atualizável por software fornecido pelo próprio fabricante/marca comercial;
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800- 147B e NIST SP800-155;
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;
- Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção.

CONTROLADOR RAID:

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
- Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- Suportar a criação de RAID por API;
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

SISTEMA OPERACIONAL:

- O equipamento deverá ser compatível no mínimo com os seguintes sistemas operacionais e plataformas de virtualização: Canonical Ubuntu Server LTS, Microsoft Windows Server (com Hyper-V), Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise Server e VMware ESXi. A compatibilidade com o Microsoft Windows Server deverá abranger as versões 2019 e superiores;
- O Sistema operacional deverá estar instalado junto as unidade de leitura rápida (NVMe);
- O equipamento deverá ser integrado por controladora RAID exclusiva e dedicada para o indicado conjunto NVMe, suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring);
- Esses discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e/ou hiperconvergência;
- Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD ou similar.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIDOR:

- O servidor deverá ser entregue pronto para uso, configurado para receber imediatamente arquivos digitais por parte da contratada;
- Deverá acompanhar a mídia de inicialização e configuração contendo todos os drivers;
- O fabricante deverá disponibilizar em seu website o download gratuito de todos os drivers, bios e firmwares pertinentes a sua correta e segura operação;
- Deverá vir acompanhado de todos os drivers de todos os dispositivos opcionais e que compõe o hardware;
- O equipamento deverá acompanhar todas as gavetas frontais e traseira que deverão ser compatíveis com Servidores Power Edge R760;
- Deverá acompanhar o kit de trilhos deslizantes para fixação em rack, do tipo retrátil e todos cabos de conexão para seu pleno funcionamento;
- Todas as gavetas, fans e fontes deverão permitir o correto funcionamento do equipamento dentro dos limites técnicos adequados e ser compatível com a tecnologia Hot-Plug, para conexão e/ou substituição com o equipamento em pleno funcionamento;

- As especificações técnicas mínimas dos discos rígidos deverão abranger as categorias pro, nas, enterprise etc e ser totalmente compatível com o correto funcionamento do equipamento (Não serão aceitos drivers de livre comercialização no mercado);
- Placas acessórias, conexões, processadores, memórias e sistema de armazenamento não volátil, deverão integrar o conjunto para seu correto e pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas projetadas pelo fabricante e assegurar seu funcionamento seguro 24 horas por dia e 7 dias por semana que compactuem com a vida útil projetada do equipamento;
- Caso circunde dúvidas por parte da contratante quanto a qualidade do equipamento ofertado, de forma simples a contratante poderá solicitar a contratada a apresentação de declaração formal do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- O equipamento deverá possuir certificação comprovando que está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro e deverá estar de acordo com as diretivas ROHS.

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades;
- Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory /LDAP;
- Deverá suportar autenticação de 2 fatores;
- Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos;
- Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center;
- Interface de gerencia baseado em HTML5;
- Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, iSCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (HardReset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware /Software);
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
- Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais;

- Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
- Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos;
- A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;
- Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência.
- Garantia mínima de 24 meses;

3 Duas (02) switches (48 portas + 4 SFP+):

- Switch Gerenciável, com 48 Portas Gigabit Ethernet, 4 portas SFP+, VLAN e SNMP;
- Tamanho 1U para rack de 19", medidas aproximadas de 440 x 44 x 260mm;
- Requisitos Mínimos: Memória 512 MB e Memória flash 256 MB, dual boot image; Leds indicadores de SYS e Status (verde, amarelo e vermelho); Com 48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps e 4 Portas SFP 10GB; Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência máxima de consumo 50 W; Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 8 kV; Temperatura de operação -5 °C a 50 °C; Emissão de segurança Anatel 15525-23-00160; Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (Capacidade de comutação) 176 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 130 Mpps; Latência: 100 Mbps Latency < 9.55 s (64-byte packets), 1 Gbps Latency < 2.7 s (64-byte packets) e 10 Gbps Latency < 1.4 s (64-byte packets); Mean Time Between Failures > 1.008.090 horas (~115 anos); Sistema de refrigeração por FAN; Buffer de memória 1.5M; Jumbo Frame 10000 Kbytes; Tabela de endereço MAC 16 K; VLAN 4094 Interface VLAN 32; Tabela de roteamento IPv4 512; Tabela ARP IPv4 128; Entradas ACL IPv4 512; Entradas Multicast L2 1000; Fila QoS 8; Grupos de agregação 24 (Máximo 8 portas por grupo); Tabela de roteamento IPv6 256; Entradas ACL IPv6 256;
- Configuração de portas: Autonegociação, MDI/MDI-X, Espelhamento de portas (4 Grupos), Espelhamento de tráfego, RSPAN, Supressão de tempestade com base na porcentagem de largura de banda da porta, Supressão de tempestade com base em PPS (Pacotes por Segundo), Supressão de tempestade com base em BPS (Bits por Segundo), Supressão de tráfego de broadcast/tráfego multicast /supressão de tráfego de unicast desconhecido, Controle de fluxo 802.3x, CSMA /CD e Interface range;
- Agregação de link: GE/10GE port aggregation, Agregação de link dinâmico (LACP), Agregação de link manual, Algoritmo de balanceamento baseado em

Endereço IP de origem e destino, Endereço MAC de origem e destino, VLAN, Protocolo e Cross-device aggregation;

- Tabela MAC: Permite configurar o número máximo de endereços MAC de porta a serem aprendidos, Blackhole MAC address, Endereço MAC estático e Endereço MAC dinâmico;
- VLAN: VLAN baseada em porta, VLAN baseada em MAC, VLAN baseada em Protocolo, VLAN baseada em IP Subnet, Espelhamento de VLAN em interface, Voice VLAN, 4K VLANs ativas e 4K VLANs Ids, VLAN baseado em Tag 802.1Q, VLAN Híbrida, Dynamic VLAN, VLAN UNTAG, Guest VLAN, VLAN Mapping e MVRP;
- Spanning tree: STP/RSTP/MSTP/PVST/PVST+ (até 32 instâncias), STP Root Protection, Edged-port, BPDU DROP, G.8032 ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) com tempo de failover inferior a 50 ms;
- Multicast: IGMP Snooping v1/v2/v3 (256 grupos), PIM Snooping, MLD Snooping, Multicast VLAN, Fast Leave;
- QoS: Limite de taxa de porta (recepção e transmissão), Redirecionamento de pacotes, Taxa de acesso comprometido (CAR), Oito filas de saída em cada porta, Algoritmos flexíveis de agendamento de filas com base em portas e filas, incluindo SP, WRR e SP+WRR, Remarcação do DSCP 802.1p – DIFFSERV, Implementação do QoS IEEE 802.1p em tempo real;
- Segurança: Gerenciamento hierárquico de usuários e proteção por senha, Suporte à autenticação AAA, Web authentication, Autenticação RADIUS, HWTACACS, SSHv2, Isolamento de porta, ARP Detection, Dynamic ARP Inspection, ARP speed limit, Autenticação 802.1X, autenticação MAC centralizada, Port Security, IP Source Guard, HTTPs, DoS attack detection, ARP anti-attack, TCP attack defense;
- ACL: Filtragem de pacotes na camada 2 até a camada 4, Classificação de tráfego com base em endereços MAC de origem/destino, endereços IPv4/IPv6 de origem /destino e Porta TCP/UDP de origem/destino, ACL baseada em time-range, ACL baseada em VLAN, ACL bidirecional;
- Gerenciamento: Carregamento e atualização de firmware através de XModem/FTP /TFTP/Web/SCP, Provisionamento Automático (Zero Touch Provisioning), Configuração por meio de CLI, Telnet, porta de console, SSH, HTTP e HTTPS, Telnet e SSH 32 sessões simultâneas, HTTP e HTTPS 64 sessões simultâneas, SSH: Client & Server, SNMPv1/v2c/v3 e NMS baseado na Web, sFlow V5, Restful, Monitoramento remoto (RMON) de alarme, eventos e gravação de histórico, 4 grupos RMON, INC Cloud / OP (On Premises), Log do sistema, alarmante com base em severidades e saída de informações de depuração. Capacidade de armazenamento local de 10 MB, NTP, Ping, Tracert, NQA, Teste de cabo virtual (VCT), LLDP, LLDP-MED, ND, ND Snooping, Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte, EEE, Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP), Detecção de loopback, SNMPv1/v2c/v3;
- L3: Static routing, VRRP, BFD, ARP Proxy, Interface VLAN IPv4 e IPv6, Loopback interface, Null interface;
- Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: 802.1x Port based network access control protocol, 802.1ab Link Layer Discovery Protocol, 802.1ak MVRP and MRP, 802.1ax Link Aggregation, 802.1d Media Access Control Bridges, 802.1p Priority, 802.1q VLANs, 802.1s Multiple Spanning Trees, 802.1ag Connectivity Fault Management, 802.1v VLAN classification by Protocol and Port, 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree, 802.3ad Link Aggregation Control Protocol, 802.3az Energy Efficient Ethernet, 802.3ah Ethernet in the First Mile, 802.3x Full Duplex and flow control, 802.3 - 10BASE-T, 802.3i - 10BASE-T 10 Mbit /s em par trançado, 802.3u 100BASE-T, 802.3ab 1000BASE-T, 802.3z 1000BASE-X;

	• Padrão IETF: RFC 768 User Datagram Protocol (UDP), RFC 791 Internet Protocol (IP), RFC 826 Address Resolution Protocol (ARP), RFC 922 Broadcasting Internet Datagrams in the Presence of Subnets (IP_BROAD) etc; • Outros padrões e protocolos: ITU-T Y.1731, ITU-T Rec G.8032/Y.1344 Mar.2010, UL 60950-1, IEC 62368-1, IEC 60950-1; • Garantia: mínimo de 12 meses; • Observações: O referido equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 200 conectores RJ45 Cat5E /6 vazados.
4	Dois (02) nobreaks para Rack (mínimo de 3000VA): • Nobreak Onda Senoidal Pura; Capacidade mínima 3000VA; Tamanho mínimo 2U; Para Rack 19"; Acompanhado de conjunto de trilho deslizante para rack; Com possibilidade de montagem em rack ou torre; Para emprego em equipamentos eletrônicos críticos e sensíveis; Tamanho aproximado 438(L) x 88(A) x 430(P)mm; Peso aproximado de 25Kg; Com no mínimo 6 baterias internas de 12v 9A; Com display LCD programável ou led's indicadores de status/rede; Tensão de entrada Bivolt (automática) frequência de 60 Hz; Tensão de saída 110v ou selecionável; Variação de tensão média entre 90-150 / 170-250V; Temperatura de trabalho entre 0-50° C; Gerenciamento local por Cabo USB e RS232 e /ou Remoto; Com software de gerenciamento fornecido pelo próprio fabricante; Com no mínimo 6 tomadas 10A e 1 tomada 20A - NBR 14136; Com engate rápido para expansão de autonomia; Com tecla liga desliga com memória e retardo contra desligamento acidental; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra sub/sobretensão; Proteção contra descarga da(s) bateria(s); Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável e Modo Bateria: limitador de corrente interno; Proteção contra ruídos elétricos; Tempo de recarga completa de aproximadamente 5h; Corrente de carga de aproximadamente 2A; Sistema de refrigeração forçada por meio de cooler(fan) de alta performance; Ruído audível <60db; Tempo de comutação <10 ms; Garantia mínima de 12 meses;

4.3. Os referidos equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de funcionamento junto a contratada; a ligação entre servidores e switches deverá ser realizada por meio de conexão óptica de no mínimo 10Gb/s; Deverá ser integrado por todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, organizadores de cabos, ventiladores, eletrodutos entre outros.

4.4. Por se tratar de um ambiente crítico e sensível, o fornecimento dos equipamentos de forma **fracionada e por diferentes empresas** acarretaria riscos elevados de:

- Incompatibilidade entre peças e padrões técnicos;
- Aumento de custos com suporte e assistência técnica dispersa;
- Dificuldade de atribuição de responsabilidade em caso de falhas;
- Descontinuidade do funcionamento por falhas de integração.

4.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, além de serem fornecidos com todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

4.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.7. O prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo;

4.8. As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 09h00min às 16h30min.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar Conjunto de servidores integrado por 01 (um) rack reforçado, 2 servidores (2 CPU – 256Gb Ram – 2 HDs – 2 MVME 1Tb BOSS), 2 Switch (48 portas + 4 SFP+), e 2 nobreak (mínimo de 3.000 VA), de acordo com as necessidades do CPI-7 conforme endereço abaixo:

5.3.1. **Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)** - Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano – Sorocaba/SP - CEP 18055-129, tel (15) 3229-3900;

5.4. O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente verificados, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para o fornecimento dos itens de informática será exigida a logística abaixo:

5.6. O CPI-7 emite o Empenho e envia ao fornecedor e para unidade requisitante, sendo que o prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.7. A unidade requisitante após o recebimento definitivo do material tomará as providências necessárias para o faturamento junto a UGE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação do produto.

5.11. Concluída a instalação e os testes de funcionalidade, será emitido **Termo de Recebimento Definitivo**, após validação técnica dos equipamentos e funcionalidades contratadas, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.10. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por

ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 195.840,65

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.840,65** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco cent), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado:

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;

II) Fonte de Recursos: COFIN;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Elemento de Consumo: 449052.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:57:41.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Estudo Técnico Preliminar 198/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 057.00364890/2025-78

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais de informática

2.1. *O pertinente recurso foi disponibilizado pelo Poder Judiciário, por meio de depósitos oriundos do Processo nº 1011600-67.2025.8.26.0602, junto ao Fundo Especial de Despesas da Polícia Militar (FEPOM) para a aquisição específica de equipamentos indicados no pertinente Projeto, em decorrência da adequação aos termos do Provimento CG nº 47/224, da Subseção IV da Seção XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

2.2. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. De modo específico, o presente estudo técnico preliminar visa organizar as principais informações para início do processo licitatório para aquisição de materiais de informática.

2.3. **A aquisição Conjunto de servidores integrado por 01 (um) rack reforçado, 2 servidores (2 CPU – 256Gb Ram – 2 HDs – 2 MVME 1Tb BOSS), 2 Switch (48 portas + 4 SFP+), e 2 nobreak (mínimo de 3000VA),** conforme condições, quantitativas, exigências e estimativas, estabelecidas nesse instrumento, tem por objetivo suprir as necessidades da sede do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), bem como a adequação da infraestrutura, melhoria e disponibilidade de equipamentos que permitam contribuir com a redução de índices criminais na área de atuação deste CPI-7.

2.4. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se obsoletos, com capacidade de processamento e armazenamento insuficientes, o que compromete:

- A velocidade no acesso a dados críticos;
- A eficiência das análises realizadas pelo setor;
- A segurança das informações sensíveis, que devem ser armazenadas localmente por exigência operacional e normativa;
- A continuidade das atividades em caso de queda de energia ou falhas de rede.

2.5. Os itens levantados e demonstrados no Documento de Formalização da Demanda são essenciais para a aquisição dos equipamentos indicados e imprescindíveis para execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Haja vista a visível falta destes materiais nas unidades do CPI-7.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

3.3. O Material será entregue na Sede do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 09h00min às 16h30min, conforme endereço abaixo:

3.3.1. **Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)** - Rua Bento Manoel Ribeiro, nº 209 - Vila São Caetano – Sorocaba/SP - CEP: 18055-129;

3.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.7. Quanto a aquisição dos materiais de informática tem a finalidade de garantir a padronização, confiabilidade e desempenho adequado dos equipamentos adquiridos pela Administração Pública;

3.7.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, durabilidade e compatibilidade dos equipamentos ofertados nesta aquisição, justifica-se a exigência de que os equipamentos venham com **componentes originais de fábrica, de mesma qualidade e homologados pelo fabricante do equipamento;**

3.7.2. A aquisição de **conjunto de infraestrutura computacional integrada**, composta por um **rack reforçado, 2 servidores, 2 switches gerenciáveis e 2 nobreaks** múltiplos equipamentos tecnológicos para compor uma infraestrutura crítica — como é o caso da estrutura de servidores e rede do CPI-7 — exige que todos os componentes operem de maneira **harmônica e interdependente**, sob pena de falhas operacionais, perda de dados e baixa disponibilidade.

3.7.3. A contratação de empresa única, responsável pelo fornecimento **integrado e compatível de todos os itens**, e sua **entrega já montada, instalada e funcional**, assegura que:

- Os componentes sejam efetivamente **compatíveis entre si** (ex.: energia, conectividade, protocolos, montagem física);
- A **solução seja validada tecnicamente** como um conjunto;
- A **responsabilidade técnica recaia sobre um único fornecedor**, eliminando conflitos e fragmentação de responsabilidades entre vários contratados.

3.7.4. Risco da Fragmentação

3.7.4.1. A fragmentação da contratação (itens licitados separadamente) comprometeria:

- A **efetiva compatibilidade entre os equipamentos;**
- A **garantia de funcionamento final da solução;**

- A **agilidade na instalação e na manutenção**;
- A **identificação de responsabilidades em caso de falhas**, ferindo o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Importante destacar que **não se está exigindo que todos os componentes sejam da mesma marca do fabricante**, mas sim que **todos os componentes sejam originais, integrados de fábrica, e devidamente homologados pelo fabricante**, conforme configuração certificada de série.

3.9. Essa medida visa resguardar o interesse público, garantindo a aquisição de equipamentos confiáveis, com desempenho adequado às necessidades da Administração e menor custo de manutenção no longo prazo.

3.10. Conforme a lei nº 14.133/2021, fundamento nos princípios da **eficiência (art. 5º), planejamento (art. 11, IV), gestão por resultados e responsabilidade contratual (art. 6º, XX)**, a contratação deve prever que a empresa **entregue todos os produtos de forma montada, integrada, compatível e em funcionamento pleno**, sendo responsável pela **instalação, testes e garantia do perfeito funcionamento da solução como um todo**.

3.11. Essa exigência atende ao interesse público ao assegurar a **qualidade, continuidade e integridade do serviço prestado**, especialmente por se tratar de uma solução crítica para o **setor responsável do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)**.

3.12. O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente verificados, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.13. Para o fornecimento dos itens de material informática será exigida a logística abaixo:

3.13.1. O CPI-7 emite o Empenho e envia ao fornecedor e para unidade requisitante, sendo que o prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

3.13.2. A unidade requisitante após o recebimento definitivo do material tomará as providências necessárias para o faturamento junto a UGE.

3.13.3. A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPI-7 SETOR LOGÍSTICA	CAP PM 962239-0 MAURICEIA CAVALHEIRO MAIA

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente documento tem por finalidade apresentar o levantamento de mercado realizado para aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática; destinados às atividades administrativas e operacionais desta entidade. A pesquisa atende ao disposto no art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem o planejamento da contratação, bem como a estimativa de preços de mercado.

5.2. A pesquisa teve como objetivo aferir os **valores médios praticados no mercado para a aquisição de um conjunto integrado composto por:**

- 01 (um) rack reforçado padrão 19 por meio de trilhos deslizantes”;
- 02 (dois) servidores de alto desempenho (2 CPU – 256Gb Ram – 2 HDs – 2 MVME 1Tb BOSS);
- 02 (dois) switches (48 portas + 4 SFP+);
- 02 (dois) nobreaks (UPS) com potência mínima de 3000VA e topologia online dupla conversão.

5.3. A pesquisa de preço será realizada no <https://compras.sp.gov.br/> para cada item do Edital e também será considerado os preços de contratações anteriores.

5.4. O levantamento de mercado demonstrou que os preços estimados são compatíveis com os praticados atualmente, sendo viável economicamente a aquisição da infraestrutura pretendida, **respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento** da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e entrega de **infraestrutura de tecnologia da informação integrada**, composta por **rack reforçado, dois (2) servidores de alto desempenho (2 CPU – 256Gb Ram – 2 HDs – 2 MVME 1Tb BOSS), dois (2) switches de rede gerenciáveis e dois (2) nobreaks**, devidamente montados, instalados, testados e entregues **em pleno funcionamento** no local de destino, com suporte técnico e garantia mínima do fabricante.

6.2. Trata-se de uma **solução única e integrada**, cujo funcionamento pleno depende da **compatibilidade entre os componentes** e da **correta montagem e configuração técnica dos sistemas**, motivo pelo qual é exigida a **responsabilidade única de fornecimento por parte de um mesmo fornecedor**, visando assegurar a interoperabilidade e eficiência operacional da estrutura implantada.

6.3. A solução como um todo contempla:

6.4. **1 (um) Rack Metálico Reforçado:** para redes de servidores com fluxo de ar otimizado; Sistema modular desmontável em aço SAE 1020 espessura mínima de 0,75mm; Planos de fixação com no mínimo 1,5mm de espessura; Com abertura para exaustores e passagem de cabo; Tamanho mínimo 40U; Profundidade mínima interna 950mm; Composto no mínimo de dois quadros estruturais; Pintura eletrostática com tratamento de superfície na cor preta; Tampas e laterais removíveis; Laterais com aletas de refrigeração; Tampa traseira perfurada; Tampa frontal perfurada ou com visor acrílico acompanhado de fechadura com chave; Capacidade de peso de aproximadamente 400kg; Acompanhado de no mínimo 4 bandejas deslizantes e 6 organizadores horizontais para cabo; Acompanhado de todos acessórios para seu correto emprego e recepção de equipamentos e com no mínimo 100 Porcas Gaiola e parafusos de fixação; Com no mínimo 4 rodízios com espiga giratória e trava tipo freio; Garantia mínima de 1 ano;

6.5. **Dois (02) Servidores tipo rack 2U 19” com trilhos deslizantes, 2 CPU com 256 Gb Ram (128 Gb para cada CPU, 2 HD’s 3,5” e 2 MVME 1TB Boss):**

6.5.1. GABINETE:

- Instalação em rack de 19” por meio de trilhos deslizantes;

- Altura 2U com as seguintes dimensões aproximadas: Altura 87mm x Largura 482mm x Profundidade 772mm;
- Chassi com capacidade para 12 drivers SAS/SATA, com espaço para 4 unidades MVMe padrão E3.s na parte traseira, com placa controladora “Low Profile Adapter” PERC de 11ª Geração e Controladora Raid para gerenciamento de discos com modo de espelhamento e/ou distribuição de dados;
- Pannel frontal dispoendo de botão liga/desliga, acompanhado no mínimo de 1 porta USB 2.0, 1 conexão VGA e 1 conexão iDRAC Direct (Micro-AB USB), display ou leds embutidos para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos; Deverá permitir o acesso integral e conexão aos 12 HD's de 3,5 polegadas pela parte frontal por meio de gavetas Hot-Plug sendo a organização gavetas dispostas horizontalmente em 4 colunas com 3 unidades cada; O conjunto deverá conter um sobrepainel em formato colmeia (Borda de Segurança com display LCD), com chave, para proteção das gavetas contendo as HD's, sendo que deverá permitir o acesso as gavetas frontais, somente após sua remoção;
- Pannel traseiro contendo no mínimo 2 gavetas para conexão MVME, 2 gavetas para discos de 2,5 polegadas e fontes redundantes Hot-Plug (com tensão de entrada entre 100-240VAC a 60Hz automática) de no mínimo 1400w cada; Deverá conter no mínimo 2 conexões RJ45, 2 conexões para módulo SFP, uma porta iDRAC, 2 Portas USB e uma conexão VGA;
- O Sistema de refrigeração deverá ser forçada por meio de no mínimo 6 cooler(fan) de alta performance com sentido de fluxo de ar da parte frontal para a posterior e dissipador de calor para os 2 CPU.

6.5.2. PLACA PRINCIPAL:

- A placa principal deverá permitir o acoplamento simultâneo de 2 processadores (CPU), possuir 32 slots de para memória DIMM DDR5 permitindo a expansão em até 8TB e ser integrada por vídeo onboard com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels;
- A placa mãe e chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado (Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado);
- Deverá ser integrada por no mínimo 2 conexões PCI e;
- A interface de rede deverá permitir sua substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa-mãe.

6.5.3. PROCESSADOR:

- O servidor deverá ser integrado por dois processadores para o segmento server, com arquitetura x86, com no mínimo as seguintes configurações em cada: 24 núcleos, 48 threads, frequência base de 2.00 Ghz e turbo de 3.80Ghz, cache de 45 MB e 16GT/S e Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MHz;
- deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia e ser compatível com o padrão AVX-512;
- O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Floating Base) auditado de no mínimo 450 pontos para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Floating Point) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> - Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.

6.5.4. MEMORIA RAM:

- O servidor deverá ser acompanhado por módulos de memória RAM do tipo DDR5 RDIMM e velocidade mínima de 4800MT/S, integrando no mínimo 256Gb de memória (128Gb para cada processador) e em pentes de no mínimo 16GB cada.

6.5.5. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:

- O conjunto deverá ser integrado por no mínimo 2 HD's para servidores com as seguintes configurações mínimas: 16TB de capacidade, tamanho de 3,5", 7200 rpm, cache de 512MB, com carga de trabalho mínima de 550 TB/ano e 2,5 M horas;
- O conjunto deverá ainda ser fornecido com a controladora de gerenciamento "Boot Optimized Storage Subsystem" (BOSS) com 2 NVMe (PCIe Gen4 x4) de no mínimo 1TB cada em modo de espelhamento.

6.5.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Nenhuma porta de comunicação deverá ser utilizada para simples acabamento, todas deverão se encontrar em plenas condições de utilização;
- O equipamento deverá possuir no mínimo 4 conexões de rede, sendo 2 portas RJ45 com suporte mínimo a 1GbE, compatíveis com 10GbE (10GBASE-T) e 4 portas SFP28 com suporte a 25GbE;
- Suportar taxa de transferência 25 Gbps;
- Suportar o protocolo de virtualização VMQ e o protocolo VXLAN;
- Deverá possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS.

6.5.7. BIOS E SEGURANÇA:

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- Deve ser atualizável por software fornecido pelo próprio fabricante/marca comercial;
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;
- Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção.

6.5.8. CONTROLADOR RAID:

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
- Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- Suportar a criação de RAID por API;
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

6.5.9. SISTEMA OPERACIONAL:

- O equipamento deverá ser compatível no mínimo com os seguintes sistemas operacionais e plataformas de virtualização: Canonical Ubuntu Server LTS, Microsoft Windows Server (com Hyper-V), Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise Server e VMware ESXi. A compatibilidade com o Microsoft Windows Server deverá abranger as versões 2019 e superiores;
- O Sistema operacional deverá estar instalado junto as unidade de leitura rápida (NVMe);
- O equipamento deverá ser integrado por controladora RAID exclusiva e dedicada para o indicado conjunto NVMe, suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring);
- Esses discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e/ou hiperconvergência;
- Não serão aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar.

6.5.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIDOR:

- O servidor deverá ser entregue pronto para uso, configurado para receber imediatamente arquivos digitais por parte da contratada;
- Deverá acompanhar a mídia de inicialização e configuração contendo todos os drivers;
- O fabricante deverá disponibilizar em seu website o download gratuito de todos os drivers, bios e firmwares pertinentes a sua correta e segura operação;
- Deverá vir acompanhado de todos os drivers de todos os dispositivos opcionais e que compõe o hardware;
- O equipamento deverá acompanhar todas as gavetas frontais e traseira que deverão ser compatíveis com Servidores PowerEdge R760;
- Deverá acompanhar o kit de trilhos deslizantes para fixação em rack, do tipo retrátil e todos cabos de conexão para seu pleno funcionamento;
- Todas as gavetas, fans e fontes deverão permitir o correto funcionamento do equipamento dentro dos limites técnicos adequados e ser compatível com a tecnologia Hot-Plug, para conexão e/ou substituição com o equipamento em pleno funcionamento;
- As especificações técnicas mínimas dos discos rígidos deverão abranger as categorias pro, nas, enterprise etc e ser totalmente compatível com o correto funcionamento do equipamento (Não serão aceitos drivers de livre comercialização no mercado);
- Placas acessórias, conexões, processadores, memórias e sistema de armazenamento não volátil, deverão integrar o conjunto para seu correto e pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas projetadas pelo fabricante e assegurar seu funcionamento seguro 24 horas por dia e 7 dias por semana que compactuem com a vida útil projetada do equipamento;
- Caso circunde dúvidas por parte da contratante quanto a qualidade do equipamento ofertado, de forma simples a contratante poderá solicitar a contratada a apresentação de declaração formal do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- O equipamento deverá possuir certificação comprovando que está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro e deverá estar de acordo com as diretivas ROHS.

6.5.11. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades;
- Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- Deverá suportar autenticação de 2 fatores;
- Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos;
- Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center;
- Interface de gerência baseado em HTML5;
- Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (HardReset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware /Software);
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
- Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;

- Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais;
- Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
- Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos;
- A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;
- Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência.
- Garantia mínima de 24 meses;

6.6. Duas (02) switches (48 portas + 4 SFP+):

- Switch Gerenciável, com 48 Portas Gigabit Ethernet, 4 portas SFP+, VLAN e SNMP;
- Tamanho 1U para rack de 19", medidas aproximadas de 440 x 44 x 260mm;
- Requisitos Mínimos: Memória 512 MB e Memória flash 256 MB, dual boot image; Leds indicadores de SYS e Status (verde, amarelo e vermelho); Com 48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps e 4 Portas SFP 10GB; Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência máxima de consumo 50 W; Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 8 kV; Temperatura de operação -5 °C a 50 °C; Emissão de segurança Anatel 15525-23-00160; Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (Capacidade de comutação) 176 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 130 Mpps; Latência: 100 Mbps Latency < 9.55 µs (64-byte packets), 1 Gbps Latency < 2.7 µs (64-byte packets) e 10 Gbps Latency < 1.4 µs (64-byte packets); Mean Time Between Failures > 1.008.090 horas (~115 anos); Sistema de refrigeração por FAN; Buffer de memória 1.5M; Jumbo Frame 10000 Kbytes; Tabela de endereço MAC 16 K; VLAN 4094 Interface VLAN 32; Tabela de roteamento IPv4 512; Tabela ARP IPv4 128; Entradas ACL IPv4 512; Entradas Multicast L2 1000; Fila QoS 8; Grupos de agregação 24 (Máximo 8 portas por grupo); Tabela de roteamento IPv6 256; Entradas ACL IPv6 256;
- Configuração de portas: Autonegociação, MDI/MDI-X, Espelhamento de portas (4 Grupos), Espelhamento de tráfego, RSPAN, Supressão de tempestade com base na porcentagem de largura de banda da porta, Supressão de tempestade com base em PPS (Pacotes por Segundo), Supressão de tempestade com base em BPS (Bits por Segundo), Supressão de tráfego de broadcast/tráfego multicast /supressão de tráfego de unicast desconhecido, Controle de fluxo 802.3x, CSMA/CD e Interface range;
- Agregação de link: GE/10GE port aggregation, Agregação de link dinâmico (LACP), Agregação de link manual, Algoritmo de balanceamento baseado em Endereço IP de origem e destino, Endereço MAC de origem e destino, VLAN, Protocolo e Cross-device aggregation;
- Tabela MAC: Permite configurar o número máximo de endereços MAC de porta a serem aprendidos, Blackhole MAC address, Endereço MAC estático e Endereço MAC dinâmico;
- VLAN: VLAN baseada em porta, VLAN baseada em MAC, VLAN baseada em Protocolo, VLAN baseada em IP Subnet, Espelhamento de VLAN em interface, Voice VLAN, 4K VLANs ativas e 4K

VLANs Ids, VLAN baseado em Tag 802.1Q, VLAN Híbrida, Dynamic VLAN, VLAN UNTAG, Guest VLAN, VLAN Mapping e MVRP;

- Spanning tree: STP/RSTP/MSTP/PVST/PVST+ (até 32 instâncias), STP Root Protection, Edged-port, BPDU DROP, G.8032 ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) com tempo de failover inferior a 50 ms;
- Multicast: IGMP Snooping v1/v2/v3 (256 grupos), PIM Snooping, MLD Snooping, Multicast VLAN, Fast Leave;
- QoS: Limite de taxa de porta (recepção e transmissão), Redirecionamento de pacotes, Taxa de acesso comprometido (CAR), Oito filas de saída em cada porta, Algoritmos flexíveis de agendamento de filas com base em portas e filas, incluindo SP, WRR e SP+WRR, Remarcação do DSCP 802.1p – DIFFSERV, Implementação do QoS IEEE 802.1p em tempo real;
- Segurança: Gerenciamento hierárquico de usuários e proteção por senha, Suporte à autenticação AAA, Web authentication, Autenticação RADIUS, HWTACACS, SSHv2, Isolamento de porta, ARP Detection, Dynamic ARP Inspection, ARP speed limit, Autenticação 802.1X, autenticação MAC centralizada, Port Security, IP Source Guard, HTTPs, DoS attack detection, ARP anti-attack, TCP attack defense;
- ACL: Filtragem de pacotes na camada 2 até a camada 4, Classificação de tráfego com base em endereços MAC de origem/destino, endereços IPv4/IPv6 de origem/destino e Porta TCP/UDP de origem/destino, ACL baseada em time-range, ACL baseada em VLAN, ACL bidirecional;
- Gerenciamento: Carregamento e atualização de firmware através de XModem/FTP/TFTP/Web/SCP, Provisionamento Automático (Zero Touch Provisioning), Configuração por meio de CLI, Telnet, porta de console, SSH, HTTP e HTTPS, Telnet e SSH 32 sessões simultâneas, HTTP e HTTPS 64 sessões simultâneas, SSH: Client & Server, SNMPv1/v2c/v3 e NMS baseado na Web, sFlow V5, Restful, Monitoramento remoto (RMON) de alarme, eventos e gravação de histórico, 4 grupos RMON, INC Cloud / OP (On Premises), Log do sistema, alarmante com base em severidades e saída de informações de depuração. Capacidade de armazenamento local de 10 MB, NTP, Ping, Tracert, NQA, Teste de cabo virtual (VCT), LLDP, LLDP-MED, ND, ND Snooping, Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte, EEE, Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP), Detecção de loopback, SNMPv1/v2c/v3;
- L3: Static routing, VRRP, BFD, ARP Proxy, Interface VLAN IPv4 e IPv6, Loopback interface, Null interface;
- Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: 802.1x Port based network access control protocol, 802.1ab Link Layer Discovery Protocol, 802.1ak MVRP and MRP, 802.1ax Link Aggregation, 802.1d Media Access Control Bridges, 802.1p Priority, 802.1q VLANs, 802.1s Multiple Spanning Trees, 802.1ag Connectivity Fault Management, 802.1v VLAN classification by Protocol and Port, 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree, 802.3ad Link Aggregation Control Protocol, 802.3az Energy Efficient Ethernet, 802.3ah Ethernet in the First Mile, 802.3x Full Duplex and flow control, 802.3 - 10BASE-T, 802.3i - 10BASE-T 10 Mbit/s em par trançado, 802.3u 100BASE-T, 802.3ab 1000BASE-T, 802.3z 1000BASE-X;
- Padrão IETF: RFC 768 User Datagram Protocol (UDP), RFC 791 Internet Protocol (IP), RFC 826 Address Resolution Protocol (ARP), RFC 922 Broadcasting Internet Datagrams in the Presence of Subnets (IP_BROAD) etc;
- Outros padrões e protocolos: ITU-T Y.1731, ITU-T Rec G.8032/Y.1344 Mar.2010, UL 60950-1, IEC 62368-1, IEC 60950-1;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Observações: O referido equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 200 conectores RJ45 Cat5E /6 vazados.

6.7. Dois (02) nobreaks para Rack (mínimo de 3000VA):

- Nobreak Onda Senoidal Pura; Capacidade mínima 3000VA; Tamanho mínimo 2U; Para Rack 19"; Acompanhado de conjunto de trilho deslizante para rack; Com possibilidade de montagem em rack ou torre; Para emprego em equipamentos eletrônicos críticos e sensíveis; Tamanho aproximado 438(L) x 88(A) x 430(P)mm; Peso aproximado de 25Kg; Com no mínimo 6 baterias internas de 12v 9A; Com

display LCD programável ou led's indicadores de status/rede; Tensão de entrada Bivolt (automática) frequência de 60 Hz; Tensão de saída 110v ou selecionável; Variação de tensão média entre 90-150 / 170-250V; Temperatura de trabalho entre 0-50° C; Gerenciamento local por Cabo USB e RS232 e/ou Remoto; Com software de gerenciamento fornecido pelo próprio fabricante; Com no mínimo 6 tomadas 10A e 1 tomada 20A - NBR 14136; Com engate rápido para expansão de autonomia; Com tecla liga desliga com memória e retardo contra desligamento acidental; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra sub/sobretensão; Proteção contra descarga da(s) bateria(s); Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável e Modo Bateria: limitador de corrente interno; Proteção contra ruídos elétricos; Tempo de recarga completa de aproximadamente 5h; Corrente de carga de aproximadamente 2A; Sistema de refrigeração forçada por meio de cooler(fan) de alta performance; Ruído audível <60db; Tempo de comutação <10 ms; Garantia mínima de 12 meses;

6.8. Os referidos equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de funcionamento junto a contratada; a ligação entre servidores e switchs deverá ser realizada por meio de conexão óptica de no mínimo 10Gb/s; Deverá ser integrado por todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, organizadores de cabos, ventiladores, eletrodutos entre outros.

6.9. Por se tratar de um **ambiente crítico e sensível**, o fornecimento dos equipamentos de forma **fracionada e por diferentes empresas** acarretaria riscos elevados de:

- Incompatibilidade entre peças e padrões técnicos;
- Aumento de custos com suporte e assistência técnica dispersa;
- Dificuldade de atribuição de responsabilidade em caso de falhas;
- Descontinuidade do funcionamento por falhas de integração.

6.10. Os itens a serem contratados por meio deste certame estão detalhados na tabela constante do Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda do CPI-7.

6.11. Catálogos poderão ser solicitados sempre que a equipe de contratação achar necessário, para sanar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto no termo de referência. Os catálogos serão avaliados pelos solicitantes e comparadas aos critérios exigidos e as características especificadas para o item.

6.12. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do termo de referência.

6.13. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

6.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.16. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.17. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

6.18. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento do quantitativo necessário foi realizado pelo setor de Inteligência do CPI-7.

7.2. A aquisição do item visa atender a grande deficiência de material de informática. Desta forma, existe a necessidade de aquisição de novos equipamentos, nas instalações durante o ano de 2025.

7.3. Essa quantidade atende a necessidade do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), por meio do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CIPM) e Órgãos participantes, conforme quantitativos descrito abaixo:

7.3.1. **Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)** - Rua Bento Manoel Ribeiro, nº 209 Vila São Caetano, Sorocaba /SP, CEP 18055-129, tel (15) 3229-3900;

7.4. Itens descrito abaixo sendo material permanente:

MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RACK 19 REFORÇADO PARA SERVIDOR	617522	449052	und	1	R\$ 6.850,90	R\$ 6.850,90
2	SERVIDOR 2 CPU 256GB TIPO RACK	457714	449052	und	2	R\$ 84.520,63	R\$ 169.041,25
3	SWITCH 48 PORTAS + 4 SFP+	618772	449052	und	2	R\$ 5.070,50	R\$ 10.141,00
4	NOBREAK MÍNIMO 3000VA	413585	449052	und	2	R\$ 4.903,75	R\$ 9.807,50
TOTAL:							R\$ 195.840,65

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Decreto estadual Nº 67.688, de 17/08/23, que sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação dispõe de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

8.2. A estimativa de valor da contratação é de: **R\$ 195.840,65** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a possibilidade de **parcelamento do objeto da contratação**, com o objetivo de **ampliar a competitividade e permitir a participação de mais empresas**, desde que **isso não comprometa a funcionalidade, a economicidade e a viabilidade técnica da solução**.

- **Art. 40.** Sempre que possível, o objeto da licitação será dividido em lotes, visando ampliar a participação de licitantes e a competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Contudo, **no caso específico desta contratação, não se recomenda o parcelamento do objeto**, com base nas seguintes justificativas técnicas e operacionais:

9.3. Solução Integrada e Interdependente

9.3.1. A solução contratada é composta por **conjunto único e interdependente de componentes tecnológicos**, cujo funcionamento adequado exige:

- **Compatibilidade plena entre os equipamentos** (padrões físicos, elétricos, lógicos e de rede);
- **Instalação física integrada em rack padronizado;**
- **Interligação e configuração conjunta**, com testes funcionais finais do conjunto como um sistema único.

9.3.2. Parcelar essa contratação entre diversos fornecedores comprometeria:

- **A integração técnica entre os itens;**
- **A responsabilização por falhas** (ex.: um fornecedor alegando que a falha é de equipamento de outro);
- **A garantia unificada de funcionamento.**

9.4. Responsabilidade Técnica Unificada

9.4.1. Ao exigir que **uma única empresa forneça, monte e entregue a solução em pleno funcionamento**, assegura-se que:

- Haverá **um único ponto de contato técnico e contratual;**
- Todos os **itens sejam compatíveis** entre si, testados em conjunto;
- **A responsabilidade sobre suporte e garantia** recaia integralmente sobre o contratado.

9.4.2. Esse formato evita disputas entre fornecedores distintos em caso de falhas técnicas, o que é comum em contratos parcelados para sistemas integrados.

9.5. Atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência

9.5.1. Embora o parcelamento, em tese, possa ampliar a competição, no caso presente ele **representaria risco de ineficiência administrativa**, podendo gerar:

- **Custos adicionais** com montagem técnica, ajustes entre sistemas incompatíveis e manutenção de diferentes fornecedores;

- **Retrabalho** e atrasos na implantação, com risco de indisponibilidade dos serviços de inteligência;
- A contratação integral favorece a **padronização, economia de escala e simplificação de gestão contratual**.
- **Fragilidade contratual** na exigência de entrega funcional do sistema como um todo.

9.6. Diante da **interdependência técnica e funcional entre os itens**, da **necessidade de entrega conjunta, montada e funcional** e da **importância de responsabilização unificada**, **não se recomenda o parcelamento do objeto da contratação**.

9.6.1. A contratação deverá ser realizada em **lote único e indivisível**, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, quando o parcelamento:

- **Prejudicar a execução do objeto;**
- **Comprometer a economia de escala;**
- **Tornar tecnicamente inviável a integração dos componentes.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou independentes, pois os materiais adquiridos são de uso comum e especificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ressalte-se que a aquisição em tela não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) por se tratar de uma demanda específica da unidade. *O pertinente recurso foi disponibilizado pelo Poder Judiciário, por meio de depósitos oriundos do Processo nº 1011600-67.2025.8.26.0602, junto ao Fundo Especial de Despesas da Polícia Militar (FEPOM) para a aquisição específica de equipamentos indicados no pertinente Projeto, em decorrência da adequação aos termos do Provimento CG nº 47/224, da Subseção IV da Seção XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

11.2. A presente contratação está em alinhamento com a Lei Orçamentaria Anual.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O objetivo é atender às necessidades do **Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)**, assegurando:

- Alta disponibilidade para execução de sistemas e serviços de inteligência policial;
- Maior capacidade de **processamento, armazenamento e resposta a consultas e análises de dados sensíveis**;
- Segurança física e lógica das informações, com proteção contra quedas de energia e falhas de rede;

- Infraestrutura padronizada, escalável e com gerenciamento centralizado;
- Redução de riscos operacionais decorrentes da obsolescência tecnológica atualmente existente;
- Atendimento às normas legais de integridade, sigilo e continuidade dos serviços de TI críticos à atividade policial.

12.2. A entrega deverá ocorrer com **todos os equipamentos montados no rack**, interligados, testados e **entregues em perfeito estado de funcionamento**, com fornecimento de **manuals técnicos em língua portuguesa, documentação de configuração e suporte técnico garantido por, no mínimo, 12 (doze) meses**.

12.3. O sucesso da contratação será medido pela **entrega de uma infraestrutura robusta, confiável e pronta para uso**, que possibilite a execução das atividades do CPI-7 com eficiência, segurança e estabilidade.

12.4. Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas do CPI-7.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação será realizada por meio de **licitação**, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adjudicação por **lote único**, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dada a interdependência técnica dos itens.

13.2. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feitas contratações para aquisição dos itens licitados.

13.3. A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido, principalmente se for de cunho específico, onde há necessidade de nomeação de equipe de recebimento de material e lavratura de Termo de Recebimento e Exame de Material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A utilização do objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.2. A principal medida mitigadora é a especificação de item com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

14.3. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

14.4. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.5 Dessa forma, pelo fato do produto eventualmente adquiridos ser classificado como material duradouro, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Executivo e Legislativo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil.

14.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente.

14.7. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal /88.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A análise técnica, orçamentária, operacional e jurídica demonstrou que a **contratação da solução integrada é viável e necessária**, sendo a alternativa mais adequada ao interesse público, por garantir:

- A funcionalidade do sistema como um todo;
- A eficiência na execução da atividade de inteligência policial;
- A segurança e continuidade dos serviços críticos;
- A economicidade e racionalidade administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 15:40:29.

MATRIZ DE RISCOS



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
143/2025	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	17/07/2025 10:28
Objeto da Matriz de Riscos		
PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE INTELIGÊNCIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – SETE		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Incompatibilidade entre equipamentos adquiridos	Fornecimento de itens por diferentes empresas.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falha na integração, inoperância da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir fornecimento do conjunto completo por único fornecedor;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Estabelecer entrega em lote único;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-03	Detalhar no TR os requisitos de compatibilidade e integração funcional.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Rejeitar itens incompatíveis na entrega;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Acionar garantias contratuais e aplicar sanções;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-03	Exigir substituição imediata dos itens sem ônus			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega com atraso	Problemas logísticos ou administrativos do fornecedor	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento do cronograma de implantação					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer cronograma detalhado no edital;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Aplicar cláusula de penalidade por atraso;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-03	Avaliar capacidade técnica do fornecedor previamente.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente o fornecedor;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Aplicar multas por dia de atraso;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-03	Acionar penalidades contratuais e rescindir, se necessário.			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Equipamento com falha técnica ou defeito	Erro de fabricação, transporte ou montagem.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Necessidade de substituição, atrasos e retrabalho					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir equipamentos novos e certificados;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Realizar teste de funcionamento no ato do recebimento;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-03	Estabelecer garantia mínima 12 meses			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar substituição imediata do item com defeito;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Reter pagamentos até a correção;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-03	Acionar garantia e suporte do fabricante.			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Queda de energia sem atuação dos Equipamento	insuficiente ou mal	Planejamento	Administração	Médio	

	nobreaks	dimensionado	
	Impactos		
1	Perda de dados e interrupção de serviços		
	Ações Preventivas		
P-01	Exigir nobreaks com autonomia mínima 3000 va;		Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
P-02	Incluir testes de failover antes do aceite		Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
P-03	Verificar compatibilidade com a carga total prevista.		Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
	Ações de Contingência		
C-01	Isolar equipamentos e evitar sobrecarga;		Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA
C-02	Utilizar gerador ou fontes auxiliares de energia (se disponíveis);		Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA
C-03	Requerer substituição dos nobreaks.		Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Aumento do consumo de energia e sobrecarga na rede elétrica	Infraestrutura elétrica do local inadequada	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Danos aos equipamentos, risco à segurança patrimonial					
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliar infraestrutura elétrica previamente;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Consultar setor técnico (engenharia ou manutenção predial);			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-03	Limitar a carga conforme o projeto elétrico.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Desligar equipamentos de risco;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Acionar setor de manutenção para adequações;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-03	Realocar equipamentos para ambiente mais seguro			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rejeição de propostas por ausência de detalhamento técnico	Licitantes não atendem exigências ou não compreendem objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Fracasso da licitação, necessidade de republicação					
Ações Preventivas						
P-01	Redigir edital com linguagem clara e objetiva;			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Incluir anexo de perguntas e respostas durante o pregão.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar falhas com base na documentação;			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Providenciar nova publicação com ajustes.			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Os produtos não estarem de acordo com Termo de Referência e com o Contrato.	A contratada entregar produto inadequado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar os prazos de entrega e manter contato permanente com a contratada a fim de mantê-la esclarecida das obrigações técnicas do contrato.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-02	Previsão de sanções administrativas no Termo de Referência.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
P-03	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material o orientá-lo sobre a correção do problema.			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		
C-02	Comunicar o gestor do contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando apurar a responsabilidade do contratato.			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE
UGE 180.156

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *CPI7-PR-156/0078/25*

(Processo Administrativo nº *057.00364890/2025-78*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DO *COMANDO DE
POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE E*
.....

O *Estado de São Paulo*, por intermédio do *COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE*, com sede na *Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 – Vila São Caetano*, na cidade de *Sorocaba*/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), *inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)*], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº CPI7-PR156/0077/24*, mediante as condições a seguir enunciadas,

de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de servidores para reestruturação da AR do CPI-7*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK 19 REFORÇADO PARA SERVIDOR	617522	Unidade	1 (um)		
2	SERVIDOR 2 CPU 256GB TIPO RACK	457714	Unidade	2 (dois)		
3	SWITCH 48 PORTAS + 4 SFP+	618772	Unidade	2 (dois)		
4	NOBREAK MÍNIMO 3000VA	413585	Unidade	2 (dois)		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da última assinatura neste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que*

justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. ***Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:** *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento (EDITAL).*

v. iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: UGE 180.156 (Comando de Policiamento do Interior Sete);*
- II. Fonte de Recursos: 175930039 (Fundo Especial de Despesa da PMESP);*
- III. Programa de Trabalho: 180402 (Administração Geral da Polícia Militar);*
- IV. Elemento de Despesa: 449052 (material permanente);*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Sorocaba, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.
- Anexo: catálogo dos produtos ofertados.

Local e data.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)